



Município de
CHAPADA DE AREIA
Gestão 2022-2024



LEI N.º 332/2022, de 16 de dezembro de 2022.

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CHAPADA DE AREIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2023."**

O Prefeito Municipal de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de CHAPADA DE AREIA, para o exercício financeiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 20.700.000,00 (vinte milhões e setecentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º) A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR- R\$
RECEITAS CORRENTES	21.537.400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	498.700,00
CONTRIBUICOES	100,00
RECEITA PATRIMONIAL	435.200,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	20.592.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.944.600,00
ALIENACAO DE BENS	5.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.939.600,00
DEDUÇÕES - RECEITAS CORRENTES	(2.782.000,00)
DEDUÇÕES - TRANSFERENCIAS CORRENTES	(2.782.000,00)
TOTAL GERAL	20.700.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

RECEBEMOS
EM 20/12/2022
Josiana Felmoto



Município de
CHAPADA DE AREIA
Gestão 2022-2024



1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
ADMINISTRAÇÃO	2.975.000,00
AGRICULTURA	687.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.373.000,00
CULTURA	64.500,00
DESPORTO E LAZER	207.100,00
EDUCAÇÃO	4.491.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	542.500,00
HABITAÇÃO	250.000,00
LEGISLATIVA	1.050.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
SANEAMENTO	509.000,00
SAÚDE	4.230.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	17.000,00
TRANSPORTE	1.845.900,00
URBANISMO	2.358.000,00
TOTAL GERAL	20.700.000,00

2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
DESPESAS CORRENTES	16.767.192,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.856.887,63
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	8.244,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.902.060,33
DESPESAS DE CAPITAL	3.832.807,31
INVESTIMENTOS	3.812.807,31
AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	20.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
TOTAL GERAL	20.700.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;



Município de
CHAPADA DE AREIA
Gestão 2022-2024



c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, até o limite de 60 % (sessenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia - TO, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.


Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal